

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019 - FMS**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para realizar exames nas áreas de diagnóstico em: análises clínicas, procedimentos laboratoriais e ultrassons de acordo com os valores da tabela SUS e cláusulas editalícias do chamamento público nº 01/2019.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra Ana Cruz de Andrade**, portadora do CPF nº 721. 696.485-34, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa **MEDLABOR – MEDICINA LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 05.889.071/0001-00 com sede Rua Capitão Salomão nº 207, CENTRO- ESTANCIA/SE, CEP 49.200-000, neste ato representada pela **Sra. TATIANE MEIRELES MARTINS LEITE**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG 288.158-4 SSP/BA e CPF nº 478.519.375-15, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e cláusulas estipuladas a seguir:

**1. OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 Contratação de empresa para realizar exames nas áreas de diagnóstico em: análises clínicas, procedimentos laboratoriais e ultrassons de acordo com os valores da tabela SUS e cláusulas editalícias do chamamento público nº 01/2019, por um período de 12 (doze) meses.

**2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de Serviços e/ou requisição médica. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.

a) Após o atendimento do paciente, os exames deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo pactuado, sendo que o prazo para o resultado de cada exame varia de acordo com o tipo de análise, desta forma a Licitante deverá encaminhar os resultados dos exames em até oito dias, após a coleta.

b) Os serviços serão executados de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.

c) Caso haja divergência entre exame requerido e o realizado assim como resultados surreais a contratada deverá refazer o exame sem ônus para a contratante no prazo determinado pela fiscal do contrato.

d) Fiscal do Contrato: KAIQUE ARTHUR ARAUJO RODRIGUES.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

3.1 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio feitos pela Central de Regulação da SMS/BOQUIM.

3.2 Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

3.3 Afixar aviso fornecido pela SMS de Boquim, em locais visíveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer outro de interesse da SMS.

3.4 Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

3.5 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

3.6 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

3.7 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste:



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8 Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

3.9 São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde para, perante o SUS/BOQUIM:

- I. Manter registro atualizado no CNES;
- II. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
- III. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- IV. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico de atendimento prestado onde conste, também, a inscrição “Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais”;
- V. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- VI. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VII. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- VIII. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).

3.10 Consolidar e enviar a SMS de Boquim a produção e sua respectiva documentação até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

**4. OBRIGAÇÕES DA SMS DE BOQUIM:**

4.1 Pagar, até 15 (quinze) dias após o recebimento do repasse financeiro da competência do serviço prestado e processamento junto ao SIA/SUS, as faturas apresentadas pela entidade prestadora de serviços de saúde, desde que atestados pelo setor competente, ou seja, pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 O não cumprimento pelo MS da obrigação assumida de Interviente-Pagador dos valores constantes deste edital, não transfere para a SMS/BOQUIM a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratados, os quais são de responsabilidade do MS para todos os efeitos legais, conforme Portaria Ministerial nº1.286, de 26/10/93.

4.3 A SMS/BOQUIM responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o MS exonerado do pagamento de eventual excesso.

4.4 Fazer os encaminhamentos dos usuários do SUS/BOQUIM através do Setor de Regulação da SMS/BOQUIM;

4.5 Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

4.6 Credenciar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

4.7 A SMS compromete-se a cada renovação contratual, decorrido o prazo de 01(um) ano, proceder a reavaliação da capacidade técnica operacional das empresas;

**5. VALOR DO CONTRATO:**

5.1 O valor global do presente contrato de prestação de serviços descritos no anexo I deste contrato, é de R\$ 245.384,55 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.2 As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária do FMS:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPEZA	FONTE DE RECURSOS
07.01	10.302.0007	2040	33.90.39.000	1214

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1 A SMS de Boquim pagará mensalmente, quando do recebimento do repasse dos recursos de média e alta complexidade (MAC) Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme (Tabela de Procedimentos do SUS), Tabela SIA/SUS editada pelo MS e Programação Pactuada Integrada-PPI em vigor, editada pelo MS.

7.2 Os valores estipulados na (Tabela de Procedimento do SUS) na Tabela SIA/SUS e Programação Pactuada Integrada-PPI, serão revistos, na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90 e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.3 A revisão da (Tabela de Procedimentos do SUS), na Tabela SIA/SUS e Programação Pactuada Integrada-PPI independe de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

7.4 Indicação da conta bancária específica para movimentação dos recursos recebidos.

## 8. PRAZOS E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES:

8.1 O contrato para a prestação do serviço de saúde aos usuários do SUS/BOQUIM terá prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da lei Federal de Licitações.

8.2 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

8.3 A critério do CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

## 9. REVISÃO E REAJUSTES:

9.1 O valor pelo qual será contratado o objeto do presente contrato poderá ser revisto e reajustado de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

## 10. DAS PENALIDADES:

10.1 As entidades privadas lucrativas contratadas pelo município, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida a contraditório e a ampla defesa, a aplicação, em cada caso, das sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria n.º 3.277/2006, do MS.

- a) Advertência escrita;
- b) Multa dia de até 1/30 do valor mensal do contrato;
- c) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações, procedimentos ou consultas;
- d) Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade
- f) Rescisão do contrato;


10.1.1 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o(a) CONTRATADO(A);

10.1.2 O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao (a) CONTRATADO (A);

10.1.3 Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" à "f" o CONTRATADO (A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente e nos prazos determinados pela CECP.

10.1.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas neste item. A reincidência do (a) CONTRATADO (A) em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passível de rescisão;

10.1.5 Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato;

  
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.6 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de lei, podendo atribuir-lhe eficácia suspensiva;

10.1.7 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste item, não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10.2. Nos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, a SMS/BOQUIM através de seu órgão técnico, levantará o valor pecuniário pago à maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou da inspeção promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Boquim/SE.

## 11. RESCISÃO:

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

11.1.1 Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

11.1.2 Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;

11.1.3 Nos casos previstos no Item 10 do presente Contrato;

11.1.4 Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

11.1.5 Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;

11.1.6 Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

11.2 Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## 13. CASOS OMISSOS:

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## 14. VINCULAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

## 15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.

## 16. FORO:

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Boquim(SE), 18 DE JULHO DE 2019.


ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

ANA CRUZ DE ANDRADE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR  
CONTRATANTE

TATIANE MEIRELES MARTINS LEITE  
MEDLABOR – MEDICINA LABORATORIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Paulista Cardênia D. Sales C.P.F. 053-971-245-08
2. Beília Santos de Azevedo Leão C.P.F. 075.292.925.95

  
 ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

CÓDIGO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
0202010120	ÁCIDO ÚRICO	ÁCIDO ÚRICO	UN	750	1,85	1.387,50
0202050092	ALBUMINA,PESQUISA	ALBUMINA,PESQUISA	UN	50	8,12	406,00
0202010180	AMILASE	AMILASE	UN	50	2,25	112,50
0202080013	ANTIBIOGRAMA	ANTIBIOGRAMA	UN	1.200	4,98	5.976,00
0202030474	ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO),DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO),DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	UN	125	2,83	353,75
0202030784	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	ANTI HBC ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	5	18,55	92,75
0202030784	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	ANTI HBC - IGG ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	50	18,55	927,50
0202030880	ANTI HBC-IGM ANTICORPOS IGM C ONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	ANTI HBC-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO C DA HEPATITE B	UN	50	18,55	927,50
0202030644	ANTI HBE- ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	ANTI HBE- ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	UN	15	18,55	278,25
0202030636	ANTI HBS- ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	ANTI HBS- ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO S DA HEPATITE B	UN	50	18,55	927,50
0202030679	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C	UN	100	18,55	1.855,00
0202030300	ANTI HIV III	ANTI HIV III	UN	500	10,00	5.000,00
0202010201	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	200	2,01	402,00
0202010210	CÁLCIO	CÁLCIO	UN	750	1,85	1.387,50
0202010287	COLESTEROL (LDL)	COLESTEROL (LDL)	UN	5000	3,51	17.550,00
0202010279	COLESTEROL(HDL)	COLESTEROL(HDL)	UN	5000	3,51	17.550,00
0202010295	COLESTEROL TOTAL	COLESTEROL TOTAL	UN	5000	1,85	9.250,00
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	500	2,73	1.365,00
0202010317	CREATININA	CREATININA	UN	4000	1,85	7.400,00
0202010325	CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	UN	50	3,68	184,00
0202080080	CULTURA PARA	CULTURA PARA	UN	1200	5,62	6.744,00



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS	IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS				
0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UN	3	2,83	8,49
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE(CPK)	UN	50	3,68	184,00
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	UN	25	8,97	224,25
0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	DOSAGEM DE POTÁSSIO	UN	425	1,85	786,25
0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	DOSAGEM DE SÓDIO	UN	425	1,85	786,25
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	2	10,43	20,86
0202050017	EAS-SUMÁRIO DE URINA	EAS-SUMÁRIO DE URINA	UN	4000	3,70	14.800,00
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	UN	10	2,73	27,30
0202030598	FAN-ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO,IFI	FAN-ANTICORPOS ANTI-NÚCLEO,IFI	UN	50	17,16	858,00
0202030075	FATOR REMATÓIDE,TESTE DO LATEX	FATOR REMATÓIDE,TESTE DO LATEX	UN	150	1,89	283,50
0202120082	FATOR RH(INCLUI DO FRACO)	FATOR RH(INCLUI DO FRACO)	UN	200	1,37	274,00
0202010384	FERRITINA	FERRITINA	UN	600	15,59	9.354,00
0202010392	FERRO SERICO	FERRO SERICO	UN	750	3,51	2.632,50
0202060233	FOLICULO ESTIMULANTE,HORMONIO-FSH	FOLICULO ESTIMULANTE,HORMONIO-FSH	UN	75	7,89	591,75
0202010422	FOSFATASE ALCALINA	FOSFATASE ALCALINA	UN	50	2,01	100,50
0202010430	FOSFORO	FOSFORO	UN	50	1,85	92,50
0202031128	FTA-ABS,PARA SIFILIS-IGG	FTA-ABS,PARA SIFILIS-IGG	UN	5	10,00	50,00
0202031136	FTA-ABS,PARASIFILIS,IGM	FTA-ABS,PARASIFILIS,IGM	UN	5	10,00	50,00
0202010465	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE-GAMAGT	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE-GAMAGT	UM	750	3,51	2.632,50
0202010476	GLICEMIA DE JEJUM	GLICEMIA DE JEJUM	UN	7500	1,85	13.875,00.
0202010473	GLICOSE	GLICOSE	UN	75	1,85	138,75
0202010473	GLICOSE POS-PRANDIAL	GLICOSE POS-PRANDIAL	UN	130	1,89	245,70
0202060217	GONADOTROFINA CORIONICA-BETA	GONADOTROFINA CORIONICA-BETA HCG	UN	250	7,85	1.962,50



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HCG						
0202120023	GRUPO ABO-DETERMINAÇÃO	GRUPO ABO-DETERMINAÇÃO	UN	150	1,37	205,50
0202030806	HAV-IGG ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS DA HEPATITE A	HAV-IGG ANTICORPOS IGG CONTRA VÍRUS DA HEPATITE A	UN	25	18,55	463,75
0202030911	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	HAV-IGM ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A	UN	25	18,55	463,75
0202030989	HBEAG-ANTIGENO E DA HEPATITE B	HBEAG-ANTIGENO E DA HEPATITE B	UN	25	18,55	463,75
0202030970	HBSAG-ANTIGENO S(SUPERFICIE) DA HEPATITE B	HBSAG-ANTIGENO S(SUPERFICIE) DA HEPATITE B	UN	50	18,55	927,50
0202010503	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	750	7,86	5.895,00
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	9000	4,11	36.990,00
0202060250	HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	UN	600	8,96	5.376,00
0202020398	LEUCOGRAMA	LEUCOGRAMA	UN	5	2,83	14,15
0202060241	LH LUTEINIZANTE HORMÔNIO	LH LUTEINIZANTE HORMÔNIO	UN	50	8,97	448,50
0202010554	LIPASE	LIPASE	UN	25	2,25	56,25
0202010562	MAGNÉSIO	MAGNÉSIO	UN	35	2,01	70,35
0202010570	MUCO PROTEÍNAS	MUCO PROTEÍNAS	UN	50	2,01	100,50
0202040127	PARASITOLÓGICO(METODO DE CONCENTRAÇÃO)-AMOSTRA 3 .	PARASITOLÓGICO(METODO DE CONCENTRAÇÃO)-AMOSTRA 3 .	UN	50	1,65	82,50
0202040127	PARASITOLÓGICO(MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	PARASITOLÓGICO(MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)	UN	6500	1,65	10.725,00
0202040127	PARASITOLÓGICO(MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)AMOSTRA 2	PARASITOLÓGICO(MÉTODOS DE CONCENTRAÇÃO)AMOSTRA 2	UN	25	1,65	41,25
0202040127	PESQUISA DE OVO E CISTOS DE PARASITAS	PESQUISA DE OVO E CISTOS DE PARASITAS	UN	1000	1,65	1.650,00
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	15	1,65	24,75
0202060292	PROGESTERONA	PROGESTERONA	UN	50	10,22	511,00
0202060306	PROLACTINA	PROLACTINA	UN	50	10,15	507,50
0202030083	PROTEÍNA C REATIVA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	PROTEÍNA C REATIVA, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA	UN	35	9,25	323,75

9





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0202030202	PROTEÍNA C REATIVA,PESQUISA	PROTEÍNA C REATIVA,PESQUISA	UN	35	2,83	99,05
0202010627	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	35	1,85	64,75
0202050114	PROTEINURIA DE 24 HORAS	PROTEINURIA DE 24 HORAS	UN	25	2,04	51,00
0202020142	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	UN	250	2,73	682,50
0202031110	TESTE DE VDRL P/DE DETECÇÃO DE SÍFILIS	TESTE DE VDRL P/DE DETECÇÃO DE SÍFILIS	UN	1000	2,83	2.830,00
0202060357	TESTOSTERONA LIVRE	TESTOSTERONA LIVRE	UN	25	13,11	327,75
0202060349	TESTOSTERONA TOTAL	TESTOSTERONA TOTAL	UN	50	10,43	521,50
0202010643	TGO	TGO	UN	600	2,01	1.206,00
0202010651	TGP	TGP	UN	600	2,01	1.206,00
0202060012	TIROXINA LIVRE	TIROXINA LIVRE	UN	50	12,54	627,00
0202060381	TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE)	TIROXINA LIVRE(T4 LIVRE)	UN	500	11,60	5.800,00
0202060373	TIROXINA-T4	TIROXINA-T4	UN	50	8,76	438,00
0202030768	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	TOXOPLASMOSE IFI-IGG	UN	50	16,97	848,50
0202030873	TOXOPLASMOSE IFI(IGM)	TOXOPLASMOSE IFI(IGM)	UN	50	18,55	927,50
0202010678	TRIGLICERIDEOS	TRIGLICERIDEOS	UN	5000	3,51	17.550,00
0202060250	TSH-HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	TSH-HORMONIO ESTIMULANTE TIREOIDE	UN	600	8,96	5.376,00
0202010694	UREIA	UREIA	UN	2000	1,85	3.700,00
0202080080	UROCULTURA	UROCULTURA	UN	1000	5,62	5.620,00
0202031179	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	VDRL P/DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	TB	500	2,83	1.415,00
0202020150	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	UN	200	2,73	546,00
0202010708	VITAMINA B12	VITAMINA B12	UN	10	15,24	152,40
TOTAL						245.384,55

*Manoel Antonio da Silva*